



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

**MENSAGEM DE LEI Nº 138/2022.**

**Maringá, 01 de novembro de 2022.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar parcialmente o mapa de Zoneamento de Uso do Solo do Município de Maringá, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 888, de 26 de julho de 2011, que trata da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá.

O objetivo do presente Projeto de Lei é solucionar as anteriores alterações que ocorreram e até hoje influenciam o Parque Industrial Bandeirantes. Como se sabe, em 2016, através da Lei Complementar nº 1.043, alterou-se abruptamente os parâmetros de uso e ocupação do solo daquela área, transformando uma grande parte do território industrial em residencial, situação que causou conflitos nas diversas empresas e indústrias instaladas naquela região, uma vez que foram impedidas de solicitar renovações de alvarás de localização e a obtenção de licenças de construção, reformas entre outros.

Em 2017, através da Lei Complementar nº 1.101, aprovou-se o retorno dos parâmetros industriais à região, salvo uma pequena porção da área que permaneceu como zona residencial. Contudo, a intenção é que toda a área volte a ser industrial, conforme parâmetros vigentes antes da Lei Complementar nº 1.043/2016, conforme a própria Câmara Municipal já decidiu através do recente Projeto de Lei nº. 1.345/2022, aprovado em 13 de outubro desse ano e recebido para análise de veto ou sanção pelo Poder Executivo na data de 18.10.2022, através do Ofício nº 120/2022-DAL, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá.

Ocorre que ao analisar a proposta já aprovada por Vossas Excelências, verificou-se que o Projeto de Lei altera todo o mapa de Zonamento do Uso do Solo de Maringá e não apenas a área afetadas pelas Leis Complementares nº 1.043/2016 e 1.101/2017, isto é, o Parque Industrial Bandeiras. Vale acrescentar que o mapa em questão foi elaborado em 2018 e, portanto, está em desacordo com todas as mudanças de zoneamento - zonas e eixos - que foram parcialmente alteradas de 2018 para cá. Um exemplo é o Parque de Tecnologia de Informação e todas as Zonas Especiais de Interesse Social também aprovadas por esta Casa de Leis.

Por tais razões, envia-se o presente Projeto de Lei, a fim de que seja aprovado o retorno dos parâmetros industriais no Parque Industrial, na área demarcada pelo mapa que vai anexo nesta oportunidade.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na

aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 01/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 01/11/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0934287** e o código CRC **E71B7CA4**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

**Autoria: Poder Executivo.**

**Altera parcialmente o mapa de Zonamento do Uso do Solo do Município de Maringá, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 888, de 26 de julho de 2011, no entorno do Parque Bandeirantes e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Art. 1º O mapa intitulado "Zoneamento do Uso do Solo do Município de Maringá", constante do Anexo III da Lei Complementar nº 888, de 26 de julho de 2011, fica parcialmente alterado conforme o mapa constante do Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 01 de novembro de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 01/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 01/11/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0934300** e o código CRC **34F9FA56**.

## ANEXO I

### ANEXO I MAPA PARCIAL DO ZONEAMENTO DO USO DO SOLO (SEI Nº 0933933)

---

Referência: Processo nº 01.03.00075900/2022.38

SEI nº 0934300